

Caro(a) colega:

O concurso para a docência no Continente, iniciado no dia 12 de Abril, está a suscitar inúmeras dúvidas e irregularidades, sobretudo no que diz respeito à contabilização da avaliação para efeitos de graduação.

O SIPE é manifestamente contra a avaliação para efeitos de graduação e pediu ao Ministério da Educação a anulação imediata desta situação deveras injusta, tendo em conta os motivos a seguir elencados:

- A Avaliação no Continente não foi totalmente isenta;
 - O período respeitante à avaliação foi conturbado, permitindo várias interpretações dos diplomas legais;
 - Os avaliados não reconheceram competências nos avaliadores;
 - As indicações transmitidas pelo Ministério permitiram que fosse atribuída a classificação de BOM com 6,5 e BOM com 9;
 - Muitos dos docentes contratados são detentores de mais de uma menção qualitativa;
 - A criação do modelo de avaliação “simplex”, que conferiu um carácter provisório ao actual modelo de avaliação, motivado por falhas estruturais do modelo inicial, veio reforçar esta situação de injustiça;
 - O próprio Ministério concordou que a avaliação imposta no 1º ciclo de avaliação não foi a mais correcta, tanto assim que apresentou proposta de alteração;
 - A aplicação informática apenas permite a colocação das notas quantitativas atribuídas com o estipulado no art. 46 do ECD (Continente), quando a muitos docentes foi atribuída uma menção quantitativa muito superior;
 - Existem ainda docentes que nunca tiveram conhecimento da sua menção quantitativa;
 - Os docentes contratados foram avaliados por mais que um agrupamento, pelo que não estão esclarecidos acerca da menção que devem inserir na aplicação.
 - Aos docentes da Região Autónoma da Madeira apenas lhes foi atribuída uma nota qualitativa;
-



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Igreja de Cedofeita n.º 27

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipe.nacional@gmail.com

Pág: www.sipe.pt

-
- Os QZP da Madeira estão impossibilitados de concorrer ao Destacamento por Condições Específicas (“Os docentes providos em lugar do quadro das Regiões Autónomas **não podem ser opositores** a este destacamento...”, in Manual de Instruções da Candidatura Electrónica - DCE – Destacamento por Condições Específicas).

Face ao exposto, consideramos imprescindível, em nome da justiça e da transparência, que o Ministério da Educação retire os efeitos da avaliação de desempenho dos concursos em curso.

Uma vez que o prazo de concurso termina no dia 23 de Abril, aconselhamos todos(as) os(as) colegas a não submeterem já as suas candidaturas até haver esclarecimentos cabais por parte do Ministério da Educação. Continuamos a enveredar todos os esforços para devolver dignidade ao processo de recrutamento de docentes.

Esteja atento ao site da DGRHE – Ministério da Educação.

Se tiver alguma dúvida, não hesite em contactar-nos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente,

Júlia Azevedo
